



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

## LEI Nº 7.093/2009

*Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.418 de 1988, às glebas 997 e 998, Zona Cadastral nº 29, neste Município.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam classificados como ZR 1 - Zona Residencial 1, nos termos da Lei nº 2.418 de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo do Município de Divinópolis, as glebas 997 e 998, zona cadastral nº 29, neste Município.

Parágrafo único. As glebas acima mencionadas são resultantes de subdivisão aprovada pela Prefeitura Municipal em 07/11/2008, sob registro nº 24.200/08.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 19 de novembro de 2009.

*Vladimir de Faria Azevedo*  
*Prefeito Municipal*

*Rogério Eustáquio Farnese*  
*Procurador Geral*

*Fernando Ordones Lemos*  
*Secretário Municipal de Governo*

*Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior*  
*Secretário Municipal de Planejamento e Gestão*

*Projeto de Lei EM-096/2009 – Autoria: Executivo Municipal*

*Publicado no Jornal Oficial nº 448, de 23 a 25 de novembro de 2009*